

QUESTIONAMENTO Nº 07

LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 42/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA RESPONSABILIDADE CIVIL DOS ADMINISTRADORES, DO TIPO SEGURO DE D&O (DIRECTORS AND OFFICERS) PELO PERÍODO DE 12 MESES

Informamos o cadastro de questionamentos por empresa interessada em participar do certame. As perguntas e as respostas seguem abaixo:

1. Conforme itens 8.2 e 8.3 do Edital em epígrafe, entendemos que o Certificado de Registro Cadastral (CRC) no Cadastro de Fornecedores do Estado do Paraná substitui os documentos de habilitação constantes no Anexo II, porém **não** é item obrigatório para participação da etapa de lances da licitação.

Resposta: *O CRC (Certificado de Registro Cadastral) substitui os documentos do ANEXO II, desde que tenham sido apresentados para efeito de cadastramento e constem como válidos. O CRC não é obrigatório para participação da etapa de lances.*

2. Este (CRC) será obrigatório somente no momento do pagamento das faturas relativas ao contrato assinado, para o licitante vencedor, conforme verificado em item 15.2 do Termo de Referência. Nosso entendimento está correto?

Resposta: *A apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal – CRF (emitido no Módulo de Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – GMS/CFPR), é condição para pagamento da contratada, ou seja, da vencedora da licitação, conforme dispõe o item 17.4 do TR (Anexo I) e a cláusula 13ª, § 4º da minuta de contrato.*

Nota: *O item 15.2 do TR se refere ao critério de julgamento, já o item 15.2 do edital faz referência ao CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.*

3. O Certificado de Registro Cadastral (CRC) no Cadastro de Fornecedores do Estado do Paraná e o CRC do Órgão COHAPAR tratam-se do mesmo documento?

Resposta: *Não se tratam de mesmo documento, cabendo destacar que o CRC do Órgão COHAPAR ainda não foi implementado.*

Curitiba, 12 de dezembro de 2022.

Assinado eletronicamente

Elizabete Maria Bassetto

Gerente do Departamento de Licitação



ePROTOCOLO



Documento: **QUESTIONAMENTO07LP42.2022.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Elizabete Maria Bassetto (XXX.714.279-XX)** em 12/12/2022 15:29 Local: COHAPAR/DELI.

Inserido ao protocolo **17.944.655-3** por: **Elizabete Maria Bassetto** em: 12/12/2022 15:29.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
901fd0ae4446e1f7a4801ba2bf4d2c73.